



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
Gerência de Licitação e Contratos  
Comissão Permanente de Licitação

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**

### **ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Às 15:00 (quinze) horas do dia 12 (doze) de junho do ano de dois mil e dezenove (2019), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação composta dos servidores **JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA** – Presidente, **JOSIANI ALTOÉ** – Membro e **ANA PAULA DA SILVA LUNZ** – Membro, para julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 010/2019, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE CASTELINHO, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**. No dia designado para abertura, apresentaram os envelopes de habilitação e proposta de preços as empresas **R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI** e **THOMES TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA**, oportunidade em que se colheu a assinatura dos presentes, bem como se procedeu a análise da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, realizada pela Comissão, sendo comprovado que a documentação apresentada pelas empresas atende ao exigido no edital. Na presente data, após a análise de todos os documentos e, valendo-se da análise da habilitação econômico-financeira e da habilitação técnica, temos que, conforme parecer contábil elaborado pelo contador Antonio Quirino Belém Rabelo (CRC-ES 012178/0-1), todas as empresas atenderam aos requisitos da habilitação econômico-financeira. Quanto à análise técnica emitida pelo engenheiro Geraldo Brunoro Esteves (CREA ES 033738/D), foi relatado que a empresa **THOMES TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA** apresentou o item 5.1 - guarda-corpo com corrimão em tubo de aço galvanizado 1 1/2" em desconformidade ao exigido em edital, uma vez que o apresentado na guarda nenhuma similaridade com o exigido. Dessa forma, verificou-se a **habilitação** da empresa **R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI** e a **inabilitação** da empresa **THOMES TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA** para continuidade no certame. Desde já ficam intimados os presentes da decisão, bem como a intimação do prazo para interposição de recursos e, se houver, para apresentarem as contrarrazões no prazo legal. Nada mais a registrar, lavrou-se esta ata, que segue assinada por todos os presentes.

Vargem Alta/ES, 12 de junho de 2019.

João Ricardo Cláudio da Silva:

Josiani Altoé:

Ana Paula da Silva Lunz: